

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicita à UNIMED esclarecimentos sobre a entrega de panfletos às gestantes no qual diz que não é permitido doulas durante o parto, indo contra a lei vigente no município, Lei 5.445/2025.

REQUERIMENTO Nº 76/2026

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício à UNIMED, solicitando informações e justificativas ao descumprimento da Lei nº 5.445/2025, "Dispõe sobre a presença de doulas durante o trabalho de parto, parto e no pós-parto imediato, nas maternidades públicas e privadas situadas na cidade de São João da Boa Vista/SP" e também à entrega de panfletos contrariando a referida lei.

Segue anexo o panfleto para conferência.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de março de 2026.

LUIZ PARAKI

ALEXANDRE SASSARÃO
CARIOCA

WALQUÍRIA OLIVEIRA

TOMÉ

JOÃO LUÍS MORETTO

Leandro Thomazini
LEANDRO THOMAZINI
VEREADOR - PT

OFICÍO - SE
16/03/26
por delegação

TRABALHO DE PARTO

- É permitida a presença de 1 (um) acompanhante durante todo o parto, desde a sua admissão até a liberação da paciente para o alojamento conjunto (sistema em que a mãe permanece com o bebê durante toda a permanência no Hospital).
- Não é permitida a presença de doula, durante o período do trabalho de parto.
- Se a paciente desejar, durante o trabalho de parto, ficará na sala de pré-parto com acompanhamento e supervisão da equipe médica e de enfermagem.
- Se não houver contraindicação do obstetra, durante o trabalho de parto, a paciente poderá: Ter liberdade de movimentação e posição que desejar; Usar o banheiro e chuveiro; Usar os acessórios disponíveis, como bola, escada de ling, banquinho ou cavalinho de parto.
- O Hospital e Maternidade Unimed não disponibiliza banheira neste período.
- O uso de soroterapia e/ou medicação depende da indicação do obstetra e será informado à paciente da sua necessidade.
- A rotura artificial da bolsa (amniorrexe) só será realizada por indicação obstétrica e sempre informado previamente à parturiente.
- Estando liberada pelo obstetra, a analgesia é uma opção da parturiente e estará disponível no momento em que achar necessário.
- Em alguns casos, a indicação clínica da analgesia poderá ser feita pelo obstetra, sempre com a informação prévia à paciente.



Unimed
Leste Paulista

PARTO SEGURO

É hora de planejar
a chegada do
seu bebê